LEI MUNICIPAL Nº1476 DE 17 DE JUNHO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar duas (2) auxiliares de serviços gerais com 40 horas semanais a contar da data de 01.06.98 e término em 28.02.99, que complementarão o quadro do PRADEM.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a contratar um vigia com 40 horas semanais a partir da data de 01.06.98 até 28.02.99 para suprir o cargo existente no quadro PRADEM.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA